



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 738/13

Data 29/01/13

PUBLICADO EM	
30 - 01 - 2013	
Jornal:	COBREJOUS
Página:	8
Edição:	1521
Assin Responsável	

Súmula. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer acordo judicial, nos Autos: Ação de Cobrança nº 376/2010, movido por **Maria Anna Pin Blochez**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a fazer acordo judicial nos Autos: Ação de Cobrança nº 376/2010, movido por **Maria Anna Pin Blochez**.

Parágrafo único. O acordo tem como base o Termo de Audiência para tentativa de conciliação datada de 24 de outubro de 2012, celebrado na Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná.

Art. 2º. O valor do acordo é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a ser pago em data de 15/02/2013.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, como abaixo especificamos:

03.00

03.01

0412200032.006

3.390.91(37)(01000)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

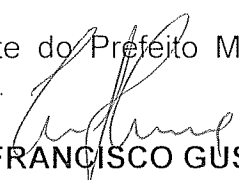
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Ações de Natureza Administrativa

Sentenças Judiciais

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 29 de janeiro de 2013.


GERSON FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL